



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO DIFERENCIADA)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 052/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 04/10/2022

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO DIFERENCIADA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declarações;*
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.*

2. DO OBJETO

2.1. O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Registro de preço para aquisição de alimentos estocáveis destinado para unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital”.



2.1.1 – Os insumos serão solicitados de acordo com as necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação em suas unidades escolares, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa contratada.

2.3 - Os objetos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 06 (seis) meses, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;

2.4 – A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar à Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366, Centro de Taquarituba/SP, 01 (uma) amostra e ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante dos seguintes itens:

a) **LOTE 01:** Itens 06, 07, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 29, 32, 39 e 43;

b) **LOTE 02:** Itens 14, 15, 16, 17 e 20;

c) **LOTE 04:** Item 01.

2.4.1 – As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ser a indicada na proposta comercial.

2.4.2 – Não serão aceitas as amostras que não apresentarem as fichas técnicas correspondentes.

2.4.3 – Os documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostras designada pela Portaria CME nº 17 de 26 de Julho de 2022, a fim de conferir sua compatibilidade para com as descrições exigidas no Anexo I deste Edital.

2.4.4 - A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

2.4.5 – Havendo rejeição dos documentos e amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

2.4.5.1 – A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostras rejeitadas estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

2.4.6 – As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características e MARCA do produto que, sendo vencedora, deverá a Contratada fornecer, devendo estar dentro dos padrões e ficha técnica.

2.4.7 - Os produtos com especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**



2.5 - Juntamente com as amostras deverá ser entregue **LAUDO BROMATOLÓGICO** para os seguintes itens:

a) **LOTE 01:** Itens 06, 07, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 29, 32, 39 e 43;

b) **LOTE 02:** Itens 14, 15, 16, 17 e 20;

c) **LOTE 04:** Item 01.

2.5.1 - A Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico deverá ter sido expedido há menos de 12 (doze) meses.

2.5.2 - Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do respectivo Estado, para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

2.5.3 - O laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes análises:

- a) Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio e, quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade;
- b) Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;
- c) Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
- d) Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas;
- e) Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor;
- f) Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

2.6 - Os produtos, mesmo depois da entrega e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

2.7 - Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos produtos fica obrigado a refazê-los imediatamente.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

FICHA 163

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 164

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....230.000.....	ENSINO MÉDIO – Convênios/entidades/fundos

FICHA 165

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição



12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 166

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....233.000..... RECURSOS DO PNAE – ENSINO MÉDIO

FICHA 167

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....243.000..... RECURSOS PNAE – EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS

FICHA 168

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....284.000..... RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

FICHA 182

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação



12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2041.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.003.....	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3. De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4. Sob a forma de consórcio;



4.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações - cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item e do lote, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.6.2. Indicação de marca e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida no Anexo I do edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.



10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo a boa situação financeira da empresa ser apurada e comprovada por meio dos índices contábeis abaixo:

(ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)

(ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Deverá ser igual ou superior a 1)

(ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

(Deverá ser menor ou igual a 0,8)

c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

10.4.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



10.4.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

b) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que, **CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA**, apresentará em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sessão pública, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses, os quais somente serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do respectivo Estado, para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

c) O laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes análises:

I - Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade;

II - Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;

III - Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);

IV - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas;

V - Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

VI - Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 05 (cinco) dias.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.9. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.17. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



13.19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O fornecimento das mercadorias será efetuado de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2. O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;



15.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n° 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n° 8.666/93 e atualizações.

15.4. O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5. A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas n° 1915 – Novo Centro, de **2ª à 6ª feira das 8h00 às 16h00.**

16.3. Caberá ao subscritor do edital decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, n° 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.



Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2. A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 20 de setembro de 2022.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 131/2022

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de alimentos estocáveis destinado para unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital”.

LOTE 01						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	10.350	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL 5KG: Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada. Isento de matérias terrosa, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: saco polietileno atóxico, embalagem de 5kg. Embalagem Secundária: deverá ser plástica, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 26,60	R\$ 275.310,00	
2	600	PACOTE	AÇÚCAR MASCADO 1KG - integral bruto, não refinado, em embalagem hermeticamente vedada e resistente de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	R\$ 39,87	R\$ 23.920,00	
3	100	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA PURA 80ML. Contendo: Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. Embalagem de 80ml.	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00	
4	1.000	LITRO	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) 1LITRO: Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, devendo possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote.	R\$ 10,95	R\$ 10.946,67	
5	500	PACOTE	AMENDOIM CRU 500G. - 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500gr, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00	



			nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.		
6	700	PACOTE	AMIDO DE MILHO 1KG. Produto amiláceo extraído do milho (Zeamays, L.). Informação Nutricional na porção de 100g: Valor Energético 340 kcal; Carboidratos 85g; Proteínas 0,0g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Fibra Alimentar 3g; Sódio 0mg. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 1 kg.	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00
7	12.150	PACOTE	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. Comprovação através Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.	R\$ 31,80	R\$ 386.329,50
8	450	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 500G.: Não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	R\$ 16,10	R\$ 7.243,50
9	2.400	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: extravirgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500ml (lata ou garrafa de vidro).	R\$ 32,90	R\$ 78.960,00
10	30.420	PACOTE	CACAU EM PÓ 100%, SEM AÇÚCAR PACOTE 500G. - solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	R\$ 44,57	R\$ 1.355.718,00
11	3.000	PACOTE	CAFÉ EM PÓ - homogêneo, torrado e moído,	R\$ 24,35	R\$ 73.050,00



			tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g., deve conter selo ABIC. Validade mínima 10 meses.		
12	200	PACOTE	CANJICA BRANCA PACOTE 500G.: 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g., sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	R\$ 9,45	R\$ 1.890,67
13	50	LATA	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 400G.: Cereal de arroz e/ou milho, infantil, a partir do 6º mês, contém nutri-protect, mais combinação de probiótico bífidos de bl e nutrientes essenciais, com zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Embalagem com 400 gramas.	R\$ 30,43	R\$ 1.521,67
14	1.900	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Gorduras Trans 0,0g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230,0mg. Embalagem sachê com peso líquido de 340 g. Validade mínima de fabricação: 06 meses.	R\$ 4,43	R\$ 8.417,00
15	3.150	LATA	EXTRATO DE TOMATE preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou - 1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag peso líquido 4,1 kg.	R\$ 41,07	R\$ 129.360,00
16	8	PACOTE	FARELO DE AVEIA PACOTE 500G.: Película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 500gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	R\$ 23,43	R\$ 187,41
17	120	PACOTE	FARINHA DE AVEIA (SEM GLÚTEN) PACOTE 250G.: Integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações	R\$ 30,26	R\$ 3.631,60



			nutricionais. Ingredientes: Aveia sem glúten. (sem contaminação pelo glúten ao passara pelo processo de produção). Embalagem de 250g.			
18	1.800	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500G.: subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem pacote de 500 gramas em plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no ministério competente.	R\$ 6,86	R\$ 12.348,00	
19	5.700	PACOTE	FARINHA DE MILHO AMARELA. Produto produzido a partir de milho transgênico, sem adição de ferro e ácido fólico, composto por matéria prima de primeira qualidade sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Ingredientes: Milho degerminado, moído e torrado, sem adição de ferro e ácido fólico. Informações nutricionais na porção de 50g: Valor energético 171kcal, Carboidratos máximo de 40g, Proteínas mínimo de 3,5g, Gorduras totais máximo de 0,6g, Fibra alimentar mínimo de 3,5g, Sódio 0mg. Não contém glúten. Embalagem plástica transparente de 500g.	R\$ 6,13	R\$ 34.960,00	
20	4.200	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50gr: 170 Kcal de Valor Energético; 36gr de Carboidratos; 5,0g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	R\$ 7,43	R\$ 31.192,00	
21	180	PACOTE	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE 500G.: O produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, contendo de 500 gramas, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado.	R\$ 12,76	R\$ 2.297,40	



22	36.000	KG	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 210 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras Totais 0,9g, Gorduras Saturadas 0,3g, Fibras 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg.	R\$ 12,56	R\$ 452.160,00	
23	2.500	KG	FEIJÃO PRETO: Grupo: I; Feijão preto; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 210 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras Totais 0,9g, Gorduras Saturadas 0,3g, Fibras 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	R\$ 13,17	R\$ 32.916,67	
24	520	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Produto composto de amido de milho, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e antiumectante carbonato de cálcio. Produto livre de fosfato ácido de alumínio e sódio. Não contém glúten. Validade 12 meses. Pote/lata contendo no mínimo 250 gramas.	R\$ 7,83	R\$ 4.073,33	
25	250	UNIDADE	FILTRO DE PAPEL 103 para coar café caixa com 30 unidades.	R\$ 8,93	R\$ 2.231,67	
26	4.560	PACOTE	FUBÁ DE MILHO: embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3g, Gorduras totais máximo 1,0g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Transmáximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00mg, mínimo de 75µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g.	R\$ 4,90	R\$ 22.344,00	
27	180	PACOTE	GRÃO DE BICOPACOTE 500G.: Embalagem plástica de 500 gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação	R\$ 14,25	R\$ 2.564,40	



			e de validade de no mínimo 4 meses.			
28	400	UNIDADE	LEITE DE COCO DE 200ML: Leite de coco em embalagem com 200 ml.	R\$ 9,57	R\$ 3.826,67	
29	76.100	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10g, Proteínas 7g, Gorduras totais 7g, Gorduras saturadas 4g, Gordura Trans 0g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400g.	R\$ 20,13	R\$ 1.531.639,33	
30	600	LITRO	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE 1LITRO: Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 90 dias.	R\$ 9,98	R\$ 5.990,00	
31	360	PACOTE	LENTILHA TIPO1- PACOTE 500G.: de boa qualidade, com grãos inteiros e sadios, isenta de materiais terrosos e sujidades. Embalagem de 500g. e com prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 17,23	R\$ 6.201,60	
32	800	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, AVE MARIA. massa alimentícia; seca para macarronada; formato conchinha; contendo: farinha de trigo tipo 1 (sêmola do trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral pasteurizado desidratado e corantes naturais: urucum e cúrcuma, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra	R\$ 202,80	R\$ 162.240,00	



			alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. Atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc12/01 ANVISA/ms),(res.263/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas.			
33	20	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PADRE NOSSO SEM GLÚTEN - PACOTE COM 500G.: Ingredientes da massa de arroz. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 9,60	R\$ 191,93	
34	20	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEN - PACOTE COM 500G. Ingredientes da massa de arroz. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 9,76	R\$ 195,13	
35	20	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE SEM GLÚTEN - PACOTE COM 500G.: Ingredientes da massa de arroz. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 9,66	R\$ 193,27	
36	800	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, ALFABETO - Massa alimentícia; seca para sopa; cor amarela; contendo: farinha de trigo tipo 1 (sêmola do trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral pasteurizado desidratado e corantes naturais: urucum e cúrcuma, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega;	R\$ 6,83	R\$ 5.466,67	
37	5.000	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO. contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.	R\$ 6,87	R\$ 34.333,33	
38	5.000	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PENA. massa alimentícia; seca para macarronada; formato conchinha; contendo: farinha de trigo tipo 1 (sêmola do trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral pasteurizado desidratado e corantes naturais: urucum e cúrcuma, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Admitindo umidade máxima 13%;	R\$ 6,93	R\$ 34.666,67	



			Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. Atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc12/01 ANVISA/ms), (res.263/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas.			
39	1.440	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGETAIS E FEIJÃO. Massa alimentícia com vegetais sem ovos, com colorações amarela, verde, vermelho e marrom, isento de corantes artificiais. Contendo: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 291 kcal; carboidratos: 61g; proteínas: 8,5g; gorduras totais: 0,8g; Gorduras Saturadas: 0,1g; Gorduras monoinsaturadas 0,3g; Gorduras poliinsaturadas 0,1g; fibra alimentar: 2,6g; Sódio 14mg e isento gorduras trans para a mesma porção. Pacote contendo mínimo 400g.	R\$ 10,27	R\$ 14.784,00	
40	2.000	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA PACOTE 500G.: Milho, grãos de 1º qualidade, beneficiado. Limpo. Embalagem Primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, selado. Embalagem de 500 g. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade: mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00	
41	700	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML: produto derivado de girassol comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	R\$ 21,57	R\$ 15.096,67	
42	700	FRASCO	ÓLEO DE MILHO 900ML: produto derivado de milho comestível e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	R\$ 21,53	R\$ 15.073,33	
43	5.320	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	R\$ 13,73	R\$ 73.043,60	



44	250	UNIDADE	POLVILHO AZEDO UNIDADE DE 1KG: produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (<i>Manihotutilissima</i>), de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Pacote de polietileno atóxico, resistente. Embalagem: 1Kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.	R\$ 12,72	R\$ 3.179,17	
45	150	UNIDADE	POLVILHO DOCE UNIDADE DE 1KG: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente. Embalagem: 1Kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50	
46	4.000	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	R\$ 2,53	R\$ 10.133,33	
47	3.600	PACOTE	TRIGO PARA KIBE PACOTE 500G.: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos ou Impróprios; Livre de Mofo ou Fermentação; Embalagem Primária: Saco polietileno atóxico resistente termossoldado – mínimo de 0,5kg. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade: mínima de 10 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00	
48	3.200	FRASCO	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML: Vinagre de Maçã, Água, Conservante Metabissulfito de Potássio INS 224. Embalagem Primária: Plástica atóxica transparente. 750ml. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade: mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 9,18	R\$ 29.386,67	
VALOR TOTAL					R\$ 4.963.047,35	R\$ 50.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 02						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	26.240	PACOTE	BISCOITO COM SAL TIPO POLVILHO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN PACOTE 100G.: ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante natural	R\$ 10,07	R\$ 264.149,33	



			de urucum. Isento de glúten e lactose. Embalagem primária: filme BOPP hermeticamente fechado e atóxico, pesando entre 100 gramas. Com validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
2	50	PACOTE	BOLACHA TIPO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PACOTE 120G.: Tipo sequilho, sabores variados. A rotulagem deve star de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 120 gramas.	R\$ 7,87	R\$ 393,33	
3	180	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM GLÚTEN PACOTE 32G.: Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar demerara, óleo de coco, cacau em pó 100%, aroma de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal marinho, lecitina de girassol e suco de limão. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM LEITE E SEM SOJA. Embalagem de 32gramas.	R\$ 9,87	R\$ 1.776,00	
4	180	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM GLÚTEN PACOTE 32G.: Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, aroma artificial de coco, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol.). Não contém glúten, Não contém leite, não contém ovos e soja. Embalagem de 32gramas.	R\$ 10,07	R\$ 1.812,00	
5	180	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE SEM GLÚTEN PACOTE 32G.: Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, aroma artificial de leite, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Não contém glúten, Não contém leite, não contém ovos e soja. Embalagem de 32gramas.	R\$ 10,17	R\$ 1.830,00	
6	30	PACOTE	BISCOITO SEM GLÚTEN CRACKERS PACOTE 210G.: Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal [gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos; aromatizantes naturais], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal marinho, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizantes naturais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. Embalagem pacote de 210 gramas.	R\$ 32,83	R\$ 985,00	
7	20	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE PACOTE 400G.: Biscoito doce tipo	R\$ 9,46	R\$ 189,27	



			rosquinha sabor chocolate, embalado em pacotes de aproximadamente 400g. Sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses.			
8	20	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE PACOTE 400G.: Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, embalado em pacotes de aproximadamente 400g. Sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	R\$ 9,65	R\$ 193,00	
9	20	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE SEM LACTOSE PACOTE 400G.: Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, embalado em pacotes de aproximadamente 400g. Sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	R\$ 9,85	R\$ 197,00	
10	4.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE 500G.: biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, liquor de cacau, sal, corante, fermento químico, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado, pesando no máximo 500 gramas, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	R\$ 10,00	R\$ 48.000,00	
11	4.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PACOTE 500G.: biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado, pesando no máximo 500 gramas, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	R\$ 10,05	R\$ 48.240,00	
12	4.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE PACOTE 500G.: biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha Amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite	R\$ 9,80	R\$ 47.024,00	



			em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado, pesando no máximo 500 gramas, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.			
13	4.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS PACOTE 500G.: Sequilho de leite, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: plástica, devidamente lacrada, contendo aprox. 500 gramas do produto e com o rótulo apresentando a data de validade, que deverá ter prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	R\$ 13,83	R\$ 66.400,00	
14	4.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE PACOTE 400G.: Composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	R\$ 9,18	R\$ 44.080,00	
15	2.880	PACOTE	BISCOITO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G.: produzido a partir de matérias primas sãs e limpas sem corante. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos e animais vegetais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, fibra de trigo, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Corante natural de caramelo. Aromatizante. Contém glúten. Composição centesimal: valor energético: 376,6kcal, carboidratos: 66,6g, proteínas: 8,3g, lipídeos: 8,3g, fibra alimentares: 3,6g. Com aparência, cor, cheiro, sabor próprios. bem assadas, sem cobertura e recheios.	R\$ 10,00	R\$ 28.800,00	
16	2.800	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE 400G.: Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária filme BOPP metalizado, atóxico e lacrado, pesando 400 gramas. Validade	R\$ 10,43	R\$ 30.038,40	



			mínima de 3 meses na data da entrega.			
17	2.800	PACOTE	BISCOITO COM SAL CREAM CRAKER PACOTE 400G.: Biscoito com sal, tipo cream cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária filme BOPP metalizado, hermeticamente fechado e atóxico, pesando 400 gramas.	R\$ 10,47	R\$ 30.144,00	
18	2.880	PACOTE	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRAKER INTEGRAL PACOTE 400G.: Biscoito com sal, tipo cream cracker, integral, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, açúcar, sal, extrato de malte, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária filme BOPP metalizado hermeticamente fechado e atóxico, pesando 400 gramas.	R\$ 10,67	R\$ 30.720,00	
19	15.750	PACOTE	BISCOITO PÃO DE MEL SEM COBERTURA PACOTE 500G.: Pão de mel, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: plástica, devidamente lacrada, contendo 500 gramas do produto e com o rótulo apresentando a data de validade, que deverá ter prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	R\$ 9,92	R\$ 156.187,50	
20	300	PACOTE	BISCOITO DOCE MARIA AVEIA E MEL, SEM LACTOSE PACOTE 400G.: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Composição centesimal: valor energético: 400kcal, carboidratos: 67g, proteínas: 8,3g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 4,8g, fibra alimentares: 2,7g, sódio: 340mg. Com aparência, cor, cheiro, sabor próprios. bem assadas, sem cobertura e recheios.	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00	
VALOR TOTAL					R\$ 804.716,83	R\$ 10.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 03						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	250	PACOTE	AÇAFRÃO PACOTE 500G.: Açafrão, Cúrcuma em Pó. Validade 120 dias após entrega.	R\$ 12,07	R\$ 3.016,67	



2	180	PACOTE	ALECRIM PACOTE 100G.: Alecrim (Rosmarinus officinalis) é uma erva aromática. Forma: Flocos. Condição: Desidratado. Embalagem: Saco Polietileno Transparente. Composição: Alecrim Desidratado em Flocos. Validade 180 dias após entrega.	R\$ 16,87	R\$ 3.036,00
3	2.300	PACOTE	COCO RALADO SEM AÇÚCAR PACOTE 100G.: Coco ralado sem açúcar, embalagem de 100 gramas.	R\$ 11,30	R\$ 25.990,00
4	150	PACOTE	COLORÍFICO PACOTE 500G.: Colorífico ou colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, intensos de materiais estranhos e suas espécies, acondicionados em saco plásticos transparente. Obs: Condimento, tipo corante natural para alimentos. Matéria prima URUCUM. Validade 180 dias após entrega.	R\$ 12,27	R\$ 1.840,00
5	200	PACOTE	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 20G.: Cravo da Índia deve estar íntegra e em boa aparência, o produto deve estar isento de sujidades e micro-organismos; validade mínima de 3 meses na data da entrega.	R\$ 28,96	R\$ 5.792,00
6	150	PACOTE	CANELA PACOTE 17G.: Canela em casca, as lascas devem estar íntegras e em boa aparência, o produto deve estar isento de sujidades e micro-organismos. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	R\$ 10,43	R\$ 1.565,00
7	200	PACOTE	CANELA MOÍDA PACOTE 50G.: Canela moída deve estar íntegra e em boa aparência, o produto deve estar isento de sujidades e micro-organismos. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	R\$ 12,89	R\$ 2.578,67
8	42	PACOTE	CHIA PACOTE 100G.: Semente de chia 100% natural, sem adição de sal, açúcar e conservantes. Pacote com 100 gramas.	R\$ 20,46	R\$ 859,32
9	130	PACOTE	FOLHAS DE LOURO PACOTE 500G.: Folhas de Louro pacote contendo 500gramas. validade de 180 dias a contar da data da entrega.	R\$ 44,60	R\$ 5.798,00
10	25	PACOTE	GERGELIM PACOTE 200G.: Gergelim Branco Natural, 100% natural, sem adição de sal, açúcar e conservantes. Pacote com 200gramas.	R\$ 22,30	R\$ 557,50
11	200	PACOTE	MANJERICÃO PACOTE 500G.: Manjeriço desidratado, embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem e especificações do produto. Validade 180 dias após a entrega.	R\$ 27,99	R\$ 5.598,67
12	200	PACOTE	ORÉGANO PACOTE DE 200G.: obtido da folha de Origanum vulgare L., são, limpa e seca, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais, atendendo as condições gerais da NTA 70 do Código Sanitário Municipal de Alimentos. Acondicionado	R\$ 29,37	R\$ 5.873,33



			em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, de acordo com praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
13	1.400	PACOTE	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE PACOTE COM 100 GR: uva passa, sem semente, obtida por frutas sãs e maduras, de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p; ausência de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem: acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, pesando 100 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 16,80	R\$ 23.520,00	
VALOR TOTAL					R\$ 86.025,15	R\$ 1.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOTE 04						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REDUÇÃO DO LANCE
1	500	UNIDADE	MANTEIGA SEM SAL 500G.: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite, corante natural de urucum. Informação nutricional porção de 10g: Valor energético 76Kcal; Gorduras totais 8,4g; Gorduras saturadas 5,7g; não contém sódio. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	R\$ 35,47	R\$ 17.733,33	
2	10.275	UNIDADE	MARGARINA SEM SAL 500G.: Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. 65% de lipídios NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g.	R\$ 10,76	R\$ 110.559,00	
VALOR TOTAL					R\$ 128.292,33	R\$ 1.000,00

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.



NOTA:

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

- ✓ A Empresa realizará a entrega de acordo com requisição da Coordenadoria Municipal da Educação.
- ✓ As empresas deverão garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos durante todo o período abrangido pela licitação e serão responsáveis pela substituição de qualquer item que esteja fora das especificações de qualidade, quantidade, peso, composição ou validade dos produtos.
- ✓ A Municipalidade, através da Coordenadoria Municipal da Educação, poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessário, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, peso, composição ou validade dos produtos.

1 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS BROMATLÓGICOS

1.1 - A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar à Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366, Centro de Taquarituba/SP, 01 (uma) amostra e ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante dos seguintes itens:

a) **LOTE 01:** Itens 06, 07, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 29, 32, 39 e 43;

b) **LOTE 02:** Itens 14, 15, 16, 17 e 20;

c) **LOTE 04:** Item 01.

1.1.1 – As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ser a indicada na proposta comercial.

1.1.2 – Não serão aceitas as amostras que não apresentarem as fichas técnicas correspondentes.

1.1.3 – Os documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostras designada pela Portaria CME nº 17 de 26 de Julho de 2022, a fim de conferir sua compatibilidade para com as descrições exigidas no Anexo I deste Edital.

1.1.4 - A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

1.1.5 – Havendo rejeição dos documentos e amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.



1.1.5.1 – A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostras rejeitadas estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

1.1.6 – As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características e MARCA do produto que, sendo vencedora, deverá a Contratada fornecer, devendo estar dentro dos padrões e ficha técnica.

1.1.7 - Os produtos com especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**

1.5 - Juntamente com as amostras deverá ser entregue **LAUDO BROMATOLÓGICO** para os seguintes itens:

a) **LOTE 01:** Itens 06, 07, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 29, 32, 39 e 43;

b) **LOTE 02:** Itens 14, 15, 16, 17 e 20;

c) **LOTE 04:** Item 01.

1.5.1 - A Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico deverá ter sido expedido há menos de 12 (doze) meses.

1.5.2 - Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

1.5.3 - O laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes análises:

a) Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio e, quando couber: Vitaminas, Minerais, BRUX e Umidade;

b) Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;

c) Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);

d) Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas;

e) Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

f) Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).



2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto deste Termo de Referência será entregue em atendimento às requisições expedidas pela Coordenadoria Municipal da Educação, que encaminhará o pedido geral para atender todas as unidades, com entregas ponto a ponto, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, observando o seguinte:

- a) As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares descritas em relação disponibilizada pela Coordenadoria Municipal da Educação, de acordo com as suas necessidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o pedido emitido pelo Setor de Compras;
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade escolar, indicação expressa do número do contrato, do número do pregão, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais;
- c) Serão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Taquarituba/SP, 20 de setembro de 2022.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 131/2022

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de alimentos estocáveis destinado para unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital".

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

Prazo de Validade da Proposta ____XX____ dias

Prazo de entrega: ____XXX____

____XX____, ____ de _____ de 2022

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 052/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data



da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 40, de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: *“Registro de preço para aquisição de alimentos estocáveis destinado para unidades escolares municipais, estaduais, projetos, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital”*, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.1.2 - Os insumos serão solicitados de acordo com as necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação em suas unidades escolares, conforme relação a ser disponibilizada pela mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

1.3 - Os produtos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:



- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 06 (seis) meses, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;

1.4 - Os produtos apresentados deverão estar de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I** do edital.

1.5 - Os produtos que apresentarem especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I do edital, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **FICARÃO SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO PELO FORNECEDOR.**

1.6 - Os produtos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I do edital**).

1.7 - Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos produtos fica obrigado a refazê-los imediatamente.

1.8 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.9 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, nas categorias econômicas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

FICHA 162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

FICHA 163

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar



3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 164

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....230.000..... ENSINO MÉDIO – Convênios/entidades/fundos

FICHA 165

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/fundos

FICHA 166

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....233.000..... RECURSOS DO PNAE – ENSINO MÉDIO

FICHA 167

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO



0.05.00.....243.000..... RECURSOS PNAE – EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS

FICHA 168

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.306..... Alimentação e Nutrição
12.306.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000..... Merenda Escolar
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....284.000..... RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

FICHA 182

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.11..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... Educação
12.361..... Ensino Fundamental
12.361.0040..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2041.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....220.003..... QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Conselho Municipal da Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº 97 de 22 de Março de 2021 como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).



3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 052/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____